



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução 09, de 04 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre julgamento do recurso interposto contra decisão da **Câmara de Julgamento da AGR**, referente ao **Auto de Infração nº 1/2019 - GESB**, em nome da concessionária **Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO**, conforme processo nº **201900029000125**.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação modificada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011;

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto 8.498, de 02 de dezembro de 2015, que estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados apresentadas pelo Conselheiro Presidente, deverão ser por ele deliberados;

Considerando o disposto **Resolução nº 0025/2015, de 25/02/2015, do Conselho de Gestão da AGR**, que dispõe sobre os procedimentos para regular a imposição de penalidades aos concessionários, permissionários e autorizatários de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

Considerando que a **concessionária Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO**, CNPJ 01.616.929/0001-02, interpôs recurso em tempo hábil, demonstrando seu inconformismo contra a decisão da **Câmara de Julgamento da AGR**, conforme **Resolução nº 0251/2019-CJ**;

Considerando as manifestações constantes do processo referenciado e, principalmente, o voto do relator, que passam a ser parte integrante desta decisão;

Considerando o artigo 13, inciso IV da Resolução Normativa nº 025/2015-CR, previsto artigo 21 da Lei Estadual nº 13.569/99, de 27 de dezembro de 1999, c/c artigo 69 da Lei Estadual nº 14.939/2004, de 15 de setembro de 2004; bem como nos Despachos nº 265/2020 e nº 01/2021 - da Gerência de Saneamento da AGR.

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador, em reunião realizada em **29/01/2021**;

RESOLVE:

Art. 1º - **Manter** os efeitos do **Auto de Infração n. 1/2019 - GESB** com a redução de 75% (setenta e cinco por cento) sobre a penalidade pecuniária com fulcro no art. 10 da Resolução Normativa n. 025/2015 - CR, em nome da **concessionária Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO**, CNPJ 01.616.929/0001-02, considerando a regularidade dos atos e procedimentos realizados

pelo órgão fiscalizador.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE
AVENIDA GOIÁS - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO - ED. VISCONDE DE
MAUÁ 305



Referência: Processo nº 201900029000125

SEI 000018240702

Criado por GUSTAVO ESTEVES KOSSA, versão 3 por GUSTAVO ESTEVES KOSSA em 04/02/2021 08:53:25.